



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Curso de Graduação em Medicina Veterinária (CGMV/FZMV)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO CGMV/FZMV Nº 003, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as Normas para elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Medicina Veterinária (Bacharelado).

O COLEGIADO DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso das atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião no dia 7/12/2023, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Medicina Veterinária.

Art. 2º Revogar a Resolução CGMV nº 001 de 18 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RAFAEL MIRANDA, Coordenador(a) do Curso de Graduação em Medicina Veterinária**, em 20/12/2023, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0194934** e o código CRC **1113DC7F**.

NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º. Estabelecer as Normas para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Medicina Veterinária da Universidade Federal de Lavras - UFLA, atividade inerente aos componentes curriculares PRG107 - Estágio Supervisionado e EMV0755 - Estágio Supervisionado

/ TCC.

Art. 2º. A gestão do TCC será realizada pelo Sistema Integrado de Processos (SIP) ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 3º. O TCC tem como objetivo capacitar o estudante a descrever e analisar informações, sintetizar, discutir e redigir documento com conteúdo técnico e científico e defender seus argumentos perante uma banca examinadora.

Art. 4º. O orientador do estudante no Estágio Supervisionado Externo será o responsável pela sua orientação na elaboração do TCC. O orientador deve ser um docente da UFLA, médico veterinário ou com formação em área correlata, sugerido pelo aluno e homologado pela Comissão de Estágios (CE).

Parágrafo Único. Cada professor poderá orientar no máximo 4 (quatro) alunos por semestre. Caso este número seja ultrapassado, sem a apresentação de uma justificativa plausível para a CE, o docente estará impedido de orientar no semestre letivo subsequente.

Art. 5º. São atribuições do orientador na elaboração do TCC:

- I. Orientar o estudante em todas as atividades do TCC;
- II. Acompanhar as etapas do desenvolvimento do TCC;
- III. Assessorar o estudante na elaboração da TCC;
- IV. Zelar pelo cumprimento das normas que regem o TCC;
- V. Expor ao professor responsável pelos componentes curriculares PRG107 e EMV0755 os fatores que dificultem a orientação do estudante no TCC;
- VI. Se responsabilizar junto com o estudante pelo conteúdo e formatação final do TCC.

Art. 6º. São direitos do estudante durante a execução do TCC:

- I. Receber orientação para realizar as atividades previstas no TCC;
- II. Avaliar e apresentar sugestões que venham a contribuir com o aprimoramento contínuo desta atividade acadêmica;
- III. Comunicar ao Colegiado do Curso (CCGMV) quaisquer irregularidades ocorridas durante e após a realização do TCC, dentro dos princípios éticos, visando seu aperfeiçoamento.

Art. 7º. São deveres do estudante:

- I. Conhecer e cumprir as normas do TCC;
- II. Demonstrar iniciativa e mesmo sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;
- III. Guardar sigilo de tudo o que diga respeito à documentação de uso exclusivo das pessoas físicas e jurídicas envolvidas no trabalho, bem como dos aspectos do exercício profissional que assim forem exigidos;
- IV. Apresentar-se ao orientador no prazo máximo de uma semana após o término do estágio, para cumprir as atividades referentes à elaboração do TCC;
- V. Não plagiar parcial ou integralmente trabalhos de outros autores;
- VI. Em comum acordo com o orientador e a banca de avaliação, definir o dia e horário da defesa do TCC;
- VII. Agendar no Departamento de Medicina Veterinária ou outro ao qual pertencer o orientador, o local, a data de sua defesa de TCC, bem como reservar o aparelho multimídia, com pelo menos 14 dias (duas semanas) de antecedência;
- VIII. Realizar todos os procedimentos corretamente no Sistema Integrado de Processos (SIP), ou outro que venha a substituí-lo, dentro dos prazos pré-estabelecidos no Plano de

Trabalho do componente curricular PRG107 e EMV0755, bem como comunicar ao orientador dos procedimentos que o mesmo deverá executar no sistema de gestão do TCC. IX. Expor ao professor responsável pelo componente curricular PRG107 ou EMV0755, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do TCC, para que o mesmo possa buscar soluções, e em última instância, recorrer ao Colegiado do Curso de Medicina Veterinária, para resolução da situação apresentada.

Art. 8º. São atribuições do docente responsável pelos componentes curriculares PRG107 e EMV0755:

- I. Elaborar o Plano de Trabalho do componente curricular, especificando o sistema de avaliação e o cronograma de atividades para o TCC;
- II. Comunicar as normas do TCC aos estudantes e auxiliá-los no desenvolvimento do componente curricular;
- III. Avaliar os projetos do TCC cadastrados no Sistema Integrado de Processos (SIP), ou outro que venha a substituí-lo, com o auxílio do professor orientador e do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária;
- IV. Criar mecanismos efetivos de acompanhamento e cumprimento das normas do TCC;
- V. Avaliar as solicitações de conceito XE dos estudantes;
- VI. Realizar o fechamento e o lançamento das notas dos componentes curriculares PRG107 e EMV0755, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma acadêmico.

Art. 9º. O TCC caracteriza-se por um documento contendo a descrição e análise das atividades desenvolvidas durante o estágio supervisionado externo, denominado Relatório de Estágio.

Parágrafo Único. O Relatório de Estágio é um documento técnico, por meio do qual se expõem quantitativamente e qualitativamente processos e resultados de atividades diversas, revisões de literatura pertinentes às atividades técnicas descritas, bem como apresenta análise crítica sobre elas. Para tanto, a descrição das atividades deve ser acompanhada de discussão comparativa com referências técnico-científicas publicadas em veículos de comunicação científica formal. Um bom relatório deve apresentar, além da descrição de fatos, a análise interpretativa dos mesmos, abordados de forma objetiva, concisa, organizada e tecnicamente correta. Para atingir o objetivo de concisão, o TCC fica limitado a, no máximo, 80 páginas, em sua formatação final.

Art. 10. O TCC deverá ser composto de:

- I. Descrição Geral do local do Estágio (histórico, descrição física, entre outros elementos);
- II. Descrição das atividades desenvolvidas (informando o total de horas em cada atividade, detalhando cada fase ou etapa);
- III. Discussão dos processos técnicos e outras particularidades técnicas observadas e/ou executadas, fundamentados com base na literatura científica;
- IV. Considerações finais e sugestões.

Parágrafo Único. O TCC deverá ser construído e formatado de acordo com a edição mais recente do Manual de Normalização e Estrutura de Trabalhos Acadêmicos: TCC, Monografias, Dissertações e Teses, publicado pela Biblioteca Universitária da UFLA.

Art. 11. O TCC deverá ser entregue diretamente aos componentes da banca, para defesa, no mínimo 7 (sete) dias letivos antes da defesa. O discente também deverá fazer o upload do TCC no SIP, ou outro sistema que venha a substituí-lo, com sete dias de antecedência da defesa.

Art. 12. O TCC será submetido à defesa com avaliação por banca examinadora.

§ 1º O aluno terá um tempo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos para a apresentação presencial e oral do TCC,

§ 2º Após a apresentação, cada membro da banca examinadora terá um tempo máximo de 30 (trinta) minutos para arguição e sugestões referentes ao TCC, sendo facultado ao estudante igual tempo para resposta.

§ 3º A apresentação será pública.

§ 4º O presidente da banca poderá, a seu critério, autorizar ou não a manifestação de membros da plateia durante a defesa e a arguição.

Art. 13. Em caso de realização do estágio em mais de um local, o TCC será composto por capítulos, referentes a cada local de estágio, avaliados individualmente, sendo considerada a média das avaliações como nota final.

Parágrafo Único. Neste caso, a nota do supervisor será a média das avaliações dos supervisores.

Art. 14. O aluno deverá realizar as correções e alterações determinadas pela banca examinadora dentro do prazo estabelecido no cronograma dos componentes curriculares PRG107 e EMV0755.

Art. 15. O discente deverá fazer o upload da versão final do TCC no SIP, ou outro que venha a substituí-lo, com posterior aprovação pelo orientador.

Art. 16 O estudante que, por motivo de força maior, não conseguir finalizar o Estágio Supervisionado até a data estabelecida no plano de trabalho dos componentes curriculares PRG107 e EMV0755 poderá solicitar o conceito XE.

§1º A solicitação do conceito XE deverá ser encaminhada pelo estudante, com a devida justificativa e com a concordância do orientador do Estágio Supervisionado, ao docente responsável pelos componentes curriculares PRG107 e EMV0755, nos prazos definidos no plano de trabalho do componente curricular.

§2º O estudante poderá solicitar o Conceito XE uma única vez no componente curricular PRG107 e EMV0755.

Art. 17. A banca examinadora terá como função avaliar o discente estagiário e será composta pelo orientador, como presidente, por 2 (dois) membros efetivos e 1 (um) suplente, escolhidos em comum acordo entre orientador e orientado. Todos os membros da banca deverão ter, no mínimo, diploma de graduação.

Parágrafo Único. Pelo menos um dos membros deverá atuar na área de concentração do estágio e tema do TCC.

Art. 18. As notas referentes ao Estágio Supervisionado estarão assim distribuídas, totalizando 100 pontos:

- I. Avaliação do TCC pela banca examinadora - 50 pontos
- II. Avaliação do supervisor de estágio - 25 pontos
- III. Avaliação do orientador de estágio - 25 pontos

Art. 19. O aluno deverá seguir os prazos previstos de entrega e apresentação do TCC, conforme Plano de Curso dos componentes curriculares PRG107 e EMV0755, publicado na primeira semana letiva do semestre.

Parágrafo Único. A não observância dos prazos resultará na subtração de pontos da média

final, a título de penalidade, como segue:

- I. Atraso na entrega da indicação da banca e data de defesa: 5 pontos;
- II. Atraso na entrega do TCC para a banca examinadora: 10 pontos;
- III. Alteração da data de apresentação, por motivo não justificado: 10 pontos;
- IV. Atraso na entrega da versão final do TCC: 10 pontos.

Art. 20. Os casos omissos às normas presentes serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Medicina Veterinária.

Referência: Processo nº 23090.021698/2023-35

SEI nº 0194934